



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**RESOLUÇÃO – CIB Nº 002 /2004, de 05 de fevereiro de 2004.**

*Dispõe sobre novos valores do incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, referentes às contrapartidas estadual e municipal.*

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria nº 931/1997, em especial o art. 2º, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a análise, discussão e pactuação do Plenário da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada em 05 de fevereiro de 2004 com a análise, discussão e pactuação pelo Plenário da Comissão Intergestores Bipartite em reunião ordinária no dia 05 de fevereiro de 2004;

Considerando ainda, a necessidade de atualização dos valores de incentivo à Assistência Farmacêutica Básica para aquisição e financiamento de medicamentos, seguindo as normas vigentes.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fixar a contrapartida para o financiamento e aquisição dos medicamentos básicos, conforme segue:

§1º Contrapartida Estadual para repasse de medicamentos:

I – Referente aos anos de 2001, 2002 e 2004, R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) hab/ano, perfazendo R\$ 4.428.686,80 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos);

II – Referente aos anos de 2003 e 2005, R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) hab/ano, R\$ 2.952.451,20 (dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos);

III – Referente ao ano de 2006, R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) hab/ano, R\$ 1.476.225,60 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

§2º Contrapartida Municipal para aquisição de medicamentos, R\$ 1,00 (um real) hab/ano, R\$ 1.230.188,00 (um milhão, duzentos e trinta mil, cento e oitenta e oito reais) ano.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***Dr. Petrônio Bezerra Lola***  
Presidente